

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011-07/2023

Aos 28 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2023, a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, processada nos termos do Processo Licitatório nº 024/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:



EMPRESA: SO MEDICA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavalcanti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE, com endereço eletrônico: **smfarma.arcoverde@gmail.com**, neste ato representado pelo representante o **Sr. Vinicius Freire Lima**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 7381223 e inscrito no CPF/MF sob o nº 07779831418, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022**, e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$: 928.042,55 (novecentos e vinte e oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	COMPRIMIDO	EMS S/A	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
21	ANLIDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	CIMED	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
23	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
25	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
31	BENZILPENICILINA 600 U.I	FRASCO	TEUTO	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
48	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
49	CEFALEXINA SUSPENSÃO	FRASCO	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	2000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
50	CEFTRIAXONA 1G PÓS IV	FRASCO AMPOLA	TEUTO	4000	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00



66	DEXAMETASONA 0,1% MG/ML ELIXIR	SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	1200	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
67	DEXAMETASONA 4 MG – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	FARMACE	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
68	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
69	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
70	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG SOL. – 100 ML	FRASCO	BRAINFARMA	2800	R\$ 1,38	R\$ 3.864,00
74	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
76	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
77	DIPIRONA 500 MG/ML	GOTAS	FARMACE	20000	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
88	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	CIMED	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
93	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20 MG - 2 ML	AMPOLA	SANTISA	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
94	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	80000	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
105	HIDRALAZINA CLORIDRATO SOL. INJ. 20 MG/ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
122	LEVOTIROXINA 50 MG	COMPRIMIDO	MERCK S/A	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
152	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	HIPOLABOR	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
160	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
161	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	14000	R\$ 0,05	R\$ 700,00
162	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
163	PROMETAZINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.490,00
164	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.360,00
175	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 5,34	R\$ 1.067,80
LOTE II – FARMÁCIA HOSPITALAR						
229	DEXAMETASONA 2 MG – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
279	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.450,00
282	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	HALEX ISTAR	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
294	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	EMS S/A	40000	R\$ 0,15	R\$ 5.800,00
317	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	AMPOLA	EUROFARMA	5000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	EUROFARMA	5000	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
320	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG	FRASCO AMPOLA	BLAU	500	R\$ 11,89	R\$ 5.944,50
LOTE III – MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
338	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	FRASCO	BELLOBELL	5000	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
339	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	UNIDADE	BELLOBELL	4000	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00
344	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12 (18 G)	UNIDADE	WILTEX	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
345	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7 (22 G)	UNIDADE	ABL	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
346	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 (26 G)	UNIDADE	ABL	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
347	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 8 (21 G)	UNIDADE	ABL	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
348	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,6 (23 G)	UNIDADE	ABL	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
349	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	NATHALYA	2000	R\$ 12,38	R\$ 24.760,00
354	ATADURA CREPON 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	ANAPOLIS	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
356	ATADURA CREPON 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	ANAPOLIS	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
358	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 G - G	UNIDADE	ANAPOLIS	10000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
363	CAMPO OPERATÓRIO C/ 4 CAMADAS 45 X 50 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	ANAPOLIS	80	R\$ 41,50	R\$ 3.320,00
364	CÂNULA DE GUEDEL NÃO ESTÉRIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	JOGO	CIRURGICA FERNANDES	3	R\$ 11,65	R\$ 34,95
380	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
381	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
382	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
383	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
384	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
385	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	MEDIX	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
387	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	LITRO	VIC PHARMA	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00

394	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE COM 1.200 ML	UNIDADE	DESCARPACK	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
399	COMPRESSA DE ATADURA DE GAZE 7,7 X 7,5 13 FIOS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	ULTRA TÊXTIL	80000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
401	CORD CLAMP (CLAMP UMBELICAL)	UNIDADE	KOLPLAST	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
402	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 20 LITROS	UNIDADE	GRANDESC	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
403	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 13 LITROS	UNIDADE	GRANDESC	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
405	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	DESCARPACK	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
406	EQUIPO MICRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	MEDIX	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
407	EQUIPO ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
411	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	PHARMATEX	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
412	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	MISSNER	2200	R\$ 7,84	R\$ 17.248,00
413	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	MISSNER	1200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
414	ESPAÇADOR	UNIDADE	MK LIFE	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
415	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	KOLPLAST	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
416	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	KOLPLAST	5000	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00
417	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO G - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	KOLPLAST	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
422	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
438	FIO DE NYLON 2,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 25,90	R\$ 621,60
439	FIO DE NYLON 3,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
440	FIO DE NYLON 4,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
441	FIO DE NYLON 5,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
442	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	MISSNER	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
443	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	MISSNER	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
444	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	CREMER	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
446	FIXADOR CITOLÓGICO - 100 ML - SPRAY	UNIDADE	KOLPLAST	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
454	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	MEDSONDA	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
456	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GALÃO	FORTSAN	160	R\$ 23,90	R\$ 3.824,00
463	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
464	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 - CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 - CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
467	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 - CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
468	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 - CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
469	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 - CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
470	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 - CX C/ 100	CAIXA	JOAOMED	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
473	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	LIFE PLUS	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
474	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	LIFE PLUS	2600	R\$ 0,89	R\$ 2.314,00
475	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	LIFE PLUS	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
476	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	LIFE PLUS	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
477	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	ABL	3000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
478	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	ABL	2000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
479	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	ABL	1500	R\$ 11,80	R\$ 17.700,00



492	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 30 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
493	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 20 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
494	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
495	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM x 100 M	ROLO	ZERMATT	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
496	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	KOLPLAST	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
498	POTE COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA 80ML	UNIDADE	SR	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
501	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE- CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	INOVATEX	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
502	PROPE DESCARTAVEL	PAR	ANAPOLIS	5000	R\$ 0,13	R\$ 645,00
504	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.21	UNIDADE	WILTEX	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
505	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.19	UNIDADE	WILTEX	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
506	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.23	UNIDADE	WILTEX	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
507	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.25	UNIDADE	WILTEX	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
508	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.27	UNIDADE	WILTEX	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
509	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
510	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
519	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
520	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
521	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
522	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	JOAOMED	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
551	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	MEDSONDA	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.063,50
552	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	MEDSONDA	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
553	TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX. VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA. CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	UNIDADE	ACCUMED	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
556	TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA	UNIDADE	ACCUMED	42	R\$ 57,00	R\$ 2.394,00



Comissão de Licitação

	TRANSPORTE, COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.					
557	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	ACCUMED	300	R\$ 8,00	R\$ 2.399,70
559	TORNEIRINHA 3 VIDAS DESCARTÁVEL COM CONEXÃO ROTATIVA (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	LABOR IMPORT	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
562	TOUCA DESCARTÁVEL - CX C/ 100	CAIXA	ANAPOLIS	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
574	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	UNITEC	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
575	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MONITOR DE DEDO	UNIDADE	CBEMED	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
LOTE V - INSTRUMENTAL						
645	PINÇAS CABO DE BISTURU-Nº3 12 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
647	AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
648	PINÇA ALLIS 5X6 15CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
649	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
650	PINÇA CHERON 25 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
651	PINÇA CRILE CURVA HOMOSTÁTICA 14CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
652	PINÇA CRILE RETE HOMOSTÁTICA 14CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
653	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
656	PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
663	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
664	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 15 CM C/SERRALHA	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
665	DIPIRONA MONODRATADA 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	LEGRAND PHARMA	40000	R\$ 1,24	R\$ 49.600,00
666	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	SANOFI MEDLEY	10000	R\$ 16,90	R\$ 169.000,00
668	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	JP INDUSTRIA	10000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
669	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML	AMPOLA	FARMACE	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
Valor Total - R\$: 928.042,55 (novecentos e vinte e oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4746
Comissão de Licitação



9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS





12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de mercado para o município de Garanhuns/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.



14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;



4750
Comissão de Licitação

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 28 de julho de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Assinado de forma digital por
ERICA MIRELE DOS SANTOS
MOREIRA
Dados: 2023.08.01 16:20:21 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



SO MEDICA FARMA
LTDA:43488437000129
9

Assinado de forma digital por SO MEDICA FARMA
LTDA:43488437000129
DN: c=BREJÃO, o=PE, ou=Secretaria de Saúde, ou=AC
SO, ou=Multipla v5, ou=28079631-000107,
ou=Instituição, ou=Certificado P1 A1, ou=SO MEDICA
FARMA LTDA:43488437000129
Data: 2023.08.03 11:27:01 -0700



SO MEDICA FARMA LTDA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.488.437/0001-29

Neste ato representado pelo o **Sr. Vinicius Freire Lima**

Portador da RG nº 7381223 e inscrito no CPF/MF sob o nº 07779831418

REGISTRADA

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

